

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0002833-97.2024.6.07.8100

Unidade Demandante // equipe de planejamento: Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED).

CÓDIGO CATSER: 13102.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 1.1 **Prestação de Serviço não continuado**: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, remoção, adaptação e remontagem de 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes (mecânicos) e seus respectivos trilhos, doados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) a este Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta contratação enquadra-se como "serviço comum" por apresentar, independentemente de sua complexidade, padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da legislação vigente.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da última assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável automaticamente até a data da conclusão do objeto, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, remoção, adaptação e remontagem de 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes (mecânicos) e seus respectivos trilhos, doados pelo TJDFT ao TRE-DF, os quais serão instalados no Arquivo Central do TRE-DF, no Gama-DF.
- 2.2 Os Estudos Técnicos Preliminares, foram dispensados, conforme art. 11 e §§ 2º e 3º da Portaria Presidência 56/2023.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme item 41 (id. 1535410).
- 2.4 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; na Portaria Presidência 56/2023 (1371718); e, na Portaria Presidência 94/2024 (1599369), que estabelece procedimentos para a contratação direta mediante dispensa e inexigibilidade de licitação de que trata o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021 e institui a Dispensa Eletrônica no âmbito da Justiça Eleitoral do Distrito Federal.
- 2.5 A contratação ora proposta é motivada pela doação de 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes ao TRE-DF pelo TJDFT.
- 2.6 A contratação ora proposta se justifica pela necessidade de desmontagem e remoção dos 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes doados pelo TJDFT ao TRE-DF e a remontagem destes equipamentos no Arquivo Central do TRE-DF, no Gama-DF. Igualmente, a contratação se fundamenta pelo favorecimento da ampliação da capacidade de arquivamento de documentos/processos e pelo excelente estado de conservação dos arquivos deslizantes que estão sendo doados e ainda pelo fato de que seria necessário um substancial dispêndio de recursos pelo TRE-DF para adquirir um equipamento similar.
- 2.7 Tendo em vista que os 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes estão sendo doados a este Regional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), bem como a urgência da pretensa contratação em razão da necessidade de reforma do espaço em que se encontram os arquivos deslizantes doados, conforme disposto no E-mail TJDFT e TRE-DF sobre Arquivos Deslizantes (1621455), a contratação se justifica pela necessidade de desmontagem e remoção destes equipamentos do TJDFT para desocupação do espaço onde está instalado e a remontagem no Arquivo Central do TRE-DF, no Gama.
- 2.8 Deve-se considerar ainda o fato da ampliação da capacidade de arquivamento de documentos, a qual auxiliará no armazenamento da documentação dos Cartórios das Zonas Eleitorais do Distrito Federal previsto para serem instalados no Ed. Sede do TRE-DF, e por fim. justifica-se pelo excelente estado de conservação dos equipamentos que estão sendo doados, pois seria necessário um substancial dispêndio de recursos pelo Tribunal para adquirir um equipamento similar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, remoção, adaptação e remontagem de 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes (mecânicos) e seus respectivos trilhos.
- 3.2 Com a contratação se busca como resultado a desmontagem e remoção dos 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes doados pelo TJDFT ao TRE-DF e a remontagem destes equipamentos no Arquivo Central do TRE-DF, no Gama-DF; a ampliação da capacidade de arquivamento de documentos/processos produzidos e acumulados no Tribunal, a incorporação de 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes em excelente estado de conservação aos bens sob responsabilidade da SEGED, sem o dispêndio de vultoso recurso financeiro.
- 3.3 A desmontagem dos 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes será no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), situado na SGAN 909 norte, no Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa Brasília-DF
- 3.4 A montagem dos 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes será no no Arquivo Central do TRE-DF, situado na Área Especial 11 Setor Central Gama-DF, anexo ao Cartório da 17ª Zona Eleitoral.
- 3.5 Os 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes deverão ser desmontados, removidos, adaptados e remontados, **em até 10 (dez) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato
- 3.6 Serão desmontados, removidos, adaptados e remontados 2 (dois) conjuntos arquivos deslizantes (mecânicos) e seus respectivos trilhos, que possuem as seguintes especificações:
- 3.6.1 Arquivo Deslizante marca: ARQUIPIX, composto por 6 (seis) módulos de estante de aço (medindo: aproximadamente 6,30 metros de comprimento e 3,70 metros de largura), sendo 4 módulos duplos móveis (medindo: 740mm largura), com 6 estantes de aço (medindo: 1,05 metros de largura) compostas por 7 prateleiras cada e 2 módulos simples móvel e fixo (medindo: 370 mm de largura), com 6 estantes de aço (medindo: 1,05 metros de largura) cada estante é composta por 7 prateleiras.

- 3.6.2 Arquivos Deslizantes marca: ARQUIPIX, composto por 8 (oito) módulos de estante de aço (medindo: aproximadamente 6,30 metros de comprimento e 3,70 metros de largura), sendo 6 módulos duplos móveis (medindo: 740mm largura), com 6 estantes de aço (medindo: 1,05 metros de largura) compostas por 7 prateleiras cada e 2 módulos simples móvel e fixo (medindo: 370 mm de largura), com 6 estantes de aço (medindo: 1,05 metros de largura) cada estante é composta por 7 prateleiras.
- 3.7 Após a execução dos serviços acima citados, os conjuntos de arquivos deslizantes deverão funcionar perfeitamente.
- 3.8 Os serviços acima citados serão executados de forma global, de uma única vez.
- 3.9 Os serviços acima citados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 19 h, previamente e formalmente autorizados pelo TRE-DF.
- 3.10 A contratada não precisa apresentar um cronograma de etapas de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar e cumprir a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que aplicável. Além disso, deverá, quando cabível:
- 4.1.1.1 Gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais, bem como adotar uma abordagem preventiva em suas operações.
- 4.1.1.2 Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água, energia, papel e insumos.
- 4.1.1.3 Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem como garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços.
- 4.1.1.4 Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura.
- 4.1.1.5 Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.
- 4.1.1.6 Adotar práticas de gestão dos resíduos, efluentes e emissões gerados, à luz da legislação vigente, inclusive contemplando as alterações surgidas na legislação ao longo da vigência do instrumento contratual.
- 4.1.1.7 Conscientizar seus empregados e contratados sobre a racionalização do uso dos recursos naturais, descarte correto de resíduos e do consumo de energia elétrica.
- 4.1.1.8 Realizar a correta destinação de peças e demais resíduos que deverão ser descartados ao término da execução dos serviços e que não tenham utilidade ao TRE-DF.
- 4.1.2 A CONTRATADA adotará todas as normas aplicáveis ao objeto deste projeto quanto aos critérios de preservação ambiental, dentre as quais, destacam-se as seguintes:
 - Resolução CNJ nº. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
 - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
 - Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, no que couber.

4.2 Garantia da Contratação:

4.2.1 Devido à baixa complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual para a presente contratação, conforme dispõe o art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Vistoria Facultativa:

- 4.3.1 Embora não se consubstancie em condição para a habilitação, as empresas interessadas poderão realizar vistoria nas instalações, equipamentos e locais da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas na execução.
- 4.3.2 A vistoria poderá ser agendada com a Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED) por meio do telefone (61) 3048-4081, em dias úteis, entre 12h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis antes do procedimento de seleção do fornecedor.
- 4.3.3 Em não tendo realizado a vistoria de que trata este item, a interessada não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta e à fiel execução dos serviços contratados.
- 4.3.4. A vistoria será realizada individualmente com o(a) representante de cada empresa, não podendo haver vistoria conjunta entre duas ou mais empresas.
- 4.3.5. Caso a vistoria seja realizada pela empresa interessada, servidor da Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED) atestará o ato nos termos do modelo de Atestado de Vistoria constante do Anexo deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de execução:

- 5.1.1 Dinâmica da execução
- 5.1.1.1 Os 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes deverão ser desmontados, removidos, adaptados e remontados, em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.1.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo para prestação do serviço, este deverá ser encaminhado por escrito e dentro do prazo de entrega fixado no subitem 5.1.1.1 deste Termo de Referência, anexando-se documento comprobatório dos fatos alegados pela CONTRATADA.
- 5.1.1.3 Os serviços a serem executados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 19 h, previamente e formalmente autorizados pelo TRE-DE
- 5.1.1.4 A montagem dos conjuntos de arquivos deslizantes deverá ser acompanhada, em tempo integral, por um representante legal da empresa contratada, para fim de acompanhamento e orientação aos executores dos serviços, e em atendimento às diretrizes repassadas pelo TRE-DF;
- 5.1.1.5 Todos os trabalhos serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se a boa técnica.
- 5.1.1.6 Defeitos ocasionados na transferência de local de origem e/ou que venha a apresentar defeito na montagem, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta realizar os devidos reparos; e,
- 5.1.1.7 A empresa contratada deverá providenciar a limpeza completa do local de remontagem.
- 5.1.2 Os serviços deverão ser prestados na totalidade dos itens constantes na Ordem de Serviço (OS), salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de

cumprimento do estabelecido, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

5.1.3 O regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.2 Local da prestação dos serviços:

- 5.2.1 Localização de origem: Os arquivos estão localizados no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), situado na SGAN 909 norte, no Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa Brasília
- 5.2.2 Local de destino: Os arquivos devem ser transportados e remontados no Arquivo Central do TRE-DF, situado na Área Especial 11 Setor Central Gama, anexo ao Cartório da 17ª Zona Eleitoral.

5.3 Especificação da garantia do serviço:

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. As comunicações entre o TRE-DF e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.5. O TRE-DF poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 83°).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45, caput).
- 6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 Obrigações Específicas das partes:

6.9.1 Obrigações da Contratada:

- 6.9.1.1 Prestar os serviços com qualidade, nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6.9.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 6.9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelo serviço prestado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento das peças e componentes dos equipamentos.
- 6.9.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 6.9.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9.1.6 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 6.9.1.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9.1.8 Somente a CONTRATADA será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.(Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, físcais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.9.1.11 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.9.1.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 6.9.1.13 Os colaboradores da Contratada, quando em serviço nos Edificios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- 6.9.1.14 Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante por meio do fiscal do contrato;
- 6.9.1.15 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros, julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.9.2 Obrigações da Contratante:

- 6.9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.9.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas.
- 6.9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.9.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.9.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.9.2.7 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

- 7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da comunicação de término dos serviços pela CONTRATADA, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.1.2 Para efeito de **recebimento provisório**, o fiscal técnico do contrato irá apurar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços prestados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.1.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.4 Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o fiscal do contrato emitirá termo detalhado e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 A seleção do prestador de serviço dar-se-á por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2 A seleção levará em consideração a melhor proposta, considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as especificações mínimas do objeto constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço.
- 8.1.3 Ademais, não se verifica prejuízo no tocante ao princípio da competitividade, pois há empresas aptas a prestarem todos os serviços elencados neste Termo de Referência, conforme se constata pela apresentação de 2 (duas) propostas.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Qualificação técnica:

- 8.2.1.1 Será exigida a apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, de forma satisfatória, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- 8.2.1.2 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica se justifica pela necessidade de assegurar a contratação de empresa especializada em arquivos deslizantes, com experiência e competência comprovadas, visando a qualidade dos serviços prestados e principalmente a segurança e a preservação da integridade física dos usuários do equipamento.
- 8.2.1.3 Em contratações anteriores cujo objeto foi a prestação de serviços de manutenção corretiva nos mesmos equipamentos, e cujos serviços prestados foram plenamente satisfatórios, foram exigidos o referido atestado como critério de qualificação técnica.

8.3 Vedação ou não da participação de cooperativas:

8.3.1 É permitida a participação de cooperativas.

8.4 Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade da reunião, conforme Acórdão nº 2.303/2015 do Plenário do TCU.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP:

8.5.1 Por ocasião da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão observados os critérios e hipóteses de participação exclusiva de ME/EPP/MEI, com prioridade das empresas sediadas no DF.

8.6 Vedação à subcontratação

8.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

- 9.1 A estimativa de preço prevista é de R\$ 19.670,00 (Dezenove mil, seiscentos e setenta reais) e foi obtida por meio de levantamento de preços em contato com empresas especializadas em arquivos deslizantes do mercado local.
- 9.2 O custo da despesa se baseia no preço de mercado local, conforme os tipos de equipamentos (especificações técnicas, tamanho e modelo), o fabricante e o local de origem e de destino para a desmontagem e remontagem dos equipamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa decorrente da presente contratação foi prevista na programação orçamentária deste Tribunal no valor de R\$ 60.500,00, figurando na LOA 2024 com o aporte de R\$ 30.375,38, montante integralmente disponível para execução nesta data.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no subitem 17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme item 41 (id. 1535410).

11. ANEXOS E MODELOS

Anexo - Modelo de Declaração de Ciência e de Vistoria

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os serviços não poderão ser executados de forma parcelada.
- 12.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referencia, reger-se-á pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos normativos internos do TRE-DF que regulamentam a referida lei.
- 12.3 Os serviços devem atender perfeitamente aos padrões técnicos, de segurança e de qualidade (durante a execução, não causar riscos de dano a pessoas ou ao ambiente, etc.), conforme preceituem os atos normativos e reguladores para o objeto em questão.
- 12.4 De acordo com a Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Carlos Renato da Silva Reduzino

Fiscal de Contrato - titular

Rosana Amélia dos Santos Costa

Fiscal de Contrato - substituto

Carlos Renato da Silva Reduzino - Matrícula: 1595

Chefe da Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED)

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE VISTORIA
PA SEI nº 0002833-97.2024.6.07.8100
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Declaro, para fins de contratação a ser firmada com o TRE-DF, que a empresa
Brasília - DF,de
Representante da licitante: Documento:
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Declaro, para fins de contratação a ser firmada com o TRE-DF, que a empresa, CNPJ representada por, vistoriou o(s) local(is) de realização dos serviços, tomando pleno conhecimento da abrangência, da complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes da contratação.
Brasília - DF, de
Representante do TRE/DF



Documento assinado eletronicamente por CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO, Chefe de Seção, em 12/06/2024, às 19:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROSANA AMÉLIA DOS SANTOS COSTA, Fiscal de Contrato - Substituto(a), em 13/06/2024, às 13:14, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1631691 e o código CRC E4D6E3D8.

0002833-97.2024.6.07.8100 1631691v6